LEI Nº 1.453 DE 11 DE JULHO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão 02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade 09	Serviço de Educação	
Subunidade: 05	Merenda Escolar	
Função 12	Educação	
Sub-Função: 365	Educação Infantil	
Programa: 0006	Atendimento à Merenda Escolar	
Atividade: 2.029	Manutenção da Merenda Escoar Pré-Escola – Rec. próprios	
Elemento: 309030	Material de consumo:R$	5.000,00
TOTAL:	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Para dar atendimento a Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 09	Serviço de Educação	
Subunidade 01	Educação Infantil	
Função: 12	Educação	
Sub-Função: 365	Educação Infantil	
Programa: 0008	Universalização de Educação Infantil	
Atividade: 2.037	Manutenção de atividades da Educação Pré-Escolar	
339030	Material de consumo:**R$**	2.000,00
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 09	Serviço de Educação	
Subunidade: 02	Ensino Fundamental	
Função: 12	Educação	

Sub-Função: 361	Ensino Fundamental	
Programa: 0007	Universalização do Ensino Fundamental	
Atividade: 2.031	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios	
Elemento: 339030	Material de Consumo:**R$**	3.000,00
TOTAL:	**R$**	**3.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$**	**5.000,00**

:**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 11 de julho de 2008.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.